



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

PE 2832
PE 2003

CONTRATO Nº. 235/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M.G.B. COMERCIAL EIRELI

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M.G.B. COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Manacá, n.º 620, Portal Residence, Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.239.109/0001-23 e Inscrição Estadual n.º 28.446.563-1, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, e representa a CONTRATADA o(a) Sr. Maicon Fernando Perdomo, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 051.421.599-26 e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado na cidade de Naviraí-MS, a Rua laranjeiras, 1655, Portal Park.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 180/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 99/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SABONETE E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, CONSTANTES NOS ITENS 001, 002, 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 084/2021 E 241/2021.**

1.2 - O Termo de Referencia com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

ITEM	CÓD ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	26258	10,0	UN	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

				CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS DE 7,0 a 10,0 L COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ARO, FABRICADO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM BASE E COM RODAS MACIÇAS DE BORRACHA PARA REALIZAR O TRANSPORTE.
2	38932	50,0	UN	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA: SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM VISOR FRONTAL PARA INDICAR O NÍVEL DO PRODUTO, TRAVA DE SEGURANÇA, PARA USO COM PAPÉIS EM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (20CM X 21CM), (23CM X 23CM) OU (23CM X 27CM). ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE.
3	38933	50,0	UN	PORTA SABONETE LIQUIDO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA: PORTA SABONETE LIQUIDO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA SUPORTE SABONETEIRA, NA COR BRANCA, COM RESERVATÓRIO DE, NO MÍNIMO 800ml, ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA, DISPENSA CHAVES, RESISTENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 10,5 X 25,5 X 11 cm (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 7.350,00(sete mil, trezentos e cinquenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	26258	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	WM	UN	10,00	310,0000	3.100,00
2	38932	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PREMISS E	UN	50,00	45,0000	2.250,00
3	38933	PORTA SABONETE LIQUIDO - CONFORME TERMO DE REFRENCIA	PREMISS E	UN	50,00	40,0000	2.000,00

Valor Total R\$ 7.350,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IPCA, publicamente divulgado

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
10 1001	10	301	504	2	18	339030220000	4361
1001	10	301	504	2	18	449052990000	7152

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 10/08/2021

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 052/2021
Contratante

Maicon Fernando Perdomo
CPF: 051.421.599-26
M.G.B COMERCIAL EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula: 943-1

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Municipal
Matricula: 2910-6

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2021**CONTRATO:** 235/2021 – **PROCESSO:** 180/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 99/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CNPJ:** 36.239.109/0001-23**CONTRATADA:** M. G. B. COMERCIAL EIRELI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SABONETE E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 084/2021 E 241/2021.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 10/08/21 a 31/12/21**VALOR TOTAL :** R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.22.00.00 (R4361) – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 4.4.90.52.99.00.00 (R7152) .**ASSINAM:****Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021,(pela contratante) e MAICON FERNANDO PERDOMO (pela contratada) .**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Júlio Cesar Gomes Barbosa e Rodrigo dos Santos Lima fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/21 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021.

Processo nº 075/2020 – Pregão Presencial nº 035/2020.

Partes: Município de Naviraí e a empresa MERCADO AVENIDA LTDA – EPP .**Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo – O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 164 (cento e sessenta e quatro) dias a contar de **20/07/2021 à 31/12/2021**.**Fundamento Legal:** art. 57 , Inciso II, Parágrafo 1º , da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assina:** Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021 , pela contratante e Esdras Nathalio Tamarin de Araújo, pela contratada .

Naviraí (MS), 13 de julho de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 045/2021.

Processo nº 074 /2020 – Pregão Presencial nº 034 /2020 .

Partes Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.****Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta - O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 162 (cento e sessenta e dois) dias a contar do dia **22/07/2021 à 31/12/2021**.**Fundamento Legal:** Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021 , pela contratante e o Sr. Wagner Nascimento Máximo Antônio , pela contratada .

Naviraí – MS, 13 de julho de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 039/2021.

Processo nº 210 /2020 – Pregão Presencial nº 105 /2020 .

Partes Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.****Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta - O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 162 (cento e sessenta e dois) dias a contar do dia **22/07/2021 à 31/12/2021**.**Fundamento Legal:** Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021 , pela contratante e o Sr. Wagner Nascimento Máximo Antônio , pela contratada .

Naviraí – MS, 13 de julho de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira